



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI Nº 3.822, de 23 de outubro de 2023

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$150.000,0 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento da Fundação Médica Hospitalar.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1.º - Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais, Em conformidade com a Lei Municipal nº3.781/22, no valor total de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

10.302.0228 2.514- CUSTEIO MAC – TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2019 SUS	R\$150.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0501- MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0501- OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$110.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00-0501- OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$10.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura de créditos adicionais especiais, autorizados no art. 1º, Recurso 501 referente a Emenda Individual CUSTEIO MAC - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 228/2019- PORTARIA GM/MS Nº999/2023 no valor de R\$150.000,00, conforme plano operativo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 23 de outubro de 2023.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal